



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**

PROJETO DE LEI Nº195, 15 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI a Campanha de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar nas escolas estaduais de ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da rede pública e privada, a ser realizada anualmente durante o mês de março no Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do estado do Amazonas, a Campanha de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar nas escolas estaduais de Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da rede pública e privada, a ser realizada anualmente durante o mês de março.

Parágrafo único: A campanha ora instituída tem como finalidade esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar, e, passará a constar do Calendário Oficial de datas e eventos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC AM.

Art. 2º São objetivos da A Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar:

I – conscientizar a comunidade escolar sobre a relevância do patrimônio escolar como parte integrante da identidade cultural e educacional do Estado;

II – alertar para os prejuízos causados pela depredação e degradação do patrimônio escolar, que resultam em danos ao erário público;

III – viabilizar informações que esclareçam as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público escolar;

IV – promover ações de sensibilização e educação patrimonial, incentivando o respeito e a valorização dos espaços e bens escolares; e



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**

V – estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar por meio de práticas de cidadania e responsabilidade.

Art. 3º Para a realização dos eventos e das atividades que serão desenvolvidos no decorrer da Campanha de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, poderão ser realizados convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º A Campanha de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar deverá considerar a realidade da escola amazônica e incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I – campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens informativas sobre os custos públicos associados à repintura, reforma, reparo e aquisição de móveis e equipamentos para escolas que foram alvo de pichação e/ou depredação, destacando as consequências legais previstas para danos ao patrimônio público;

II – banners, painéis publicitários (outdoors), cartazes, folhetos e materiais didáticos informativos que transmitam a importância de proteger e preservar o patrimônio público escolar, bem como incentivem, esclareçam, alertem, orientem e conscientizem;

III – concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema “preservação e proteção do patrimônio público escolar”;

IV – mutirões de limpeza, pintura e conserto de cadeiras, carteiras, lousas e demais utensílios, equipamentos e instalações escolares;

V – parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associações de moradores, OSC (Organização da Sociedade Civil), ONG (Organização Não-Governamental), OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e OS (Organização Social) para a realização de campanhas educativas;

VI – incentivos ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público escolar depredado e/ou pichado;

VII – outras ações e procedimentos lícitos e úteis para a realização e alcance dos objetivos da campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONASGabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL****PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 15 de março de
2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alcimar Maciel Pereira', with a horizontal line extending to the right.

ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel

Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM

Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**

JUSTIFICATIVA

Anualmente, o Governo do Estado do Amazonas destina parte significativa do orçamento para a manutenção das escolas, entre reformas naturais e necessárias, devido ao declínio gradual das edificações devido ao tempo e à exposição aos elementos, e restaurações que seriam dispensáveis não fosse a depredação deliberada e os atos de dano malicioso ao patrimônio público. São gastos com reforma de instalações, conserto e reposição de equipamentos, pintura de parede, troca de carteiras e cadeiras, dentre outras despesas.

A conservação do legado escolar é uma temática de significância societária e econômica que requer uma abordagem instrutiva e esclarecedora. Os ambientes de aprendizagem, suas estruturas, mobílias, registros e outros componentes constituem o patrimônio cultural e histórico de nossa região, expressando a identidade e história compartilhada pela comunidade.

Lamentavelmente, tem-se observado uma crescente incidência de vandalismo, deterioração e danos ao patrimônio escolar, acarretando prejuízos consideráveis aos cofres públicos e prejudicando a qualidade do contexto educativo. Os recursos desperdiçados em reparos e reconstruções poderiam ser direcionados para melhorias nas práticas educativas e no aprimoramento da infraestrutura escolar.

Nesse contexto, a proposta de instituir a Campanha de Sensibilização para a Conservação do Patrimônio Escolar visa conscientizar e instruir a comunidade escolar sobre a relevância da preservação desses espaços. A sensibilização dos alunos, professores e administradores é essencial para fomentar um sentimento de responsabilidade coletiva, encorajando o respeito pelos ambientes e bens escolares.

Além de desempenhar uma função educativa, a Campanha de Sensibilização para a Conservação do Patrimônio Escolar também estimula uma transformação cultural ao promover a valorização do patrimônio desde a infância, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a proteção do patrimônio público.

O mês de março foi selecionado para a realização anual desta campanha em virtude da celebração nacional do Dia da Escola, que ocorre em 15 de março, como uma forma de prestar homenagem a essa instituição tão vital e significativa para a sociedade humana.

Portanto, a aprovação desta proposta legislativa é uma medida imprescindível para conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio escolar e para disseminar o entendimento dos danos ocasionados pela degradação desses bens. Ao investir na educação patrimonial, estamos investindo na construção de um ambiente educacional mais

**PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONASGabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**

consciente, responsável e engajado com a preservação da identidade cultural e histórica da localidade. Considerando a relevância do projeto, solicito a aprovação do mesmo pelos Nobres Pares.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de março de 2024.


ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel

Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM

Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM

Documento 2024.10000.00000.9.011885
Data 20/03/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.011885

Origem

Unidade: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Enviado por: LEILA PLÁCIDO DE PAULA
Data: 20/03/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMOS PARA AS DEVIDAS ANÁLISES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.